

ao município, estipulando-se no contrato de financiamento que a quantia correspondente ficará depositada na Caixa Econômica, aos juros normais e à disposição do município, podendo, entretanto, ser retida pela credora quantia não superior à necessária para a liquidação da prestação anual, juros de mora e taxas estipuladas no contrato que se vai celebrar.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim, 16 de abril de 1963

As. Ayrton de ~~Almeida~~

~~Prefeito~~ municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, 16 de abril de 1963.

*Waldemar Soares*

Secretário

Lei nº 343

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a conceder ao funcionário dessa Prefeitura municipal, Senhor Waldemar Soares, o auxílio financeiro de Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para fazer face a despesa de enfermidade em pessoa da sua família.

Art. 2º) A despesa será deduzida da Verba própria do Orçamento do corrente ano.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim, 16 de abril de 1963

As. Ruyton De Menezes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 16 de abril de 1963.

*Amilcar de A.*

Secretário

Lei nº 344

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica, pela presente Lei, extinta a Banda Musical Brasília, pertencente à municipalidade.

Art. 2º) Todo o instrumental da Banda Musical Brasília ficará depositado na Prefeitura, até posterior deliberação.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim, 16 de abril de 1963

As. Ruyton De Menezes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 16 de abril de 1963.

*Amilcar de A.*

Secretário